

A TEORIA DO FATO JURÍDICO E O SISTEMA DE CIÊNCIA POSITIVA DO DIREITO DE PONTES DE MIRANDA: CONSIDERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES FILOSÓFICAS

THE THEORY OF THE LEGAL FACT AND THE SYSTEM OF POSITIVE SCIENCE OF THE LAW OF PONTES DE MIRANDA: CONSIDERATIONS AND PHILOSOPHICAL UPDATES

STHÉFANO BRUNO SANTOS DIVINO

Mestre em Direito Privado pelo Programa de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Lavras – Unilavras. Professor substituto de Direito Privado Patrimonial na Universidade Federal de Lavras – UFLA. Advogado. sthefanodivino@ufla.br

Recebido em: 21.05.2019

Aprovado em: 19.11.2019

ÁREAS DO DIREITO: Fundamentos do direito; Filosofia

RESUMO: O presente artigo tem como problemática o seguinte questionamento: os fundamentos filosóficos da Teoria do Fato Jurídico e do Sistema de Ciência Positiva de Pontes de Miranda ainda são suficientes para representar uma realidade objetiva? Para satisfação desse questionamento, o primeiro tópico tem como objetivo descrever os fundamentos dessas premissas teóricas para apontar, no segundo tópico, quais os seus problemas, atualizando-a nas diretrizes da filosofia da mente e da filosofia da linguagem. Ao final, verifica-se a ininteligibilidade das proposições ponteanas conforme sete inferências indicadas, entre elas a existência metafísica do mundo jurídico. Para subsidiar a presente argumentação utiliza-se o método de pesquisa integrada e o método dedutivo.

PALAVRAS-CHAVE: Ciência Positiva – Fato jurídico – Filosofia da linguagem – Pontes de Miranda – Positivismo lógico.

ABSTRACT: This article has as problematic the following questioning: are the philosophical foundations of the Theory of Legal Fact and the Positive Science System of Pontes de Miranda still sufficient to represent an objective reality? In order to satisfy this question, the first topic aims to describe the fundamentals of these theoretical premises to point out, in the second topic, what their problems are, updating it in the guidelines of the philosophy of mind and the philosophy of language. In the end, the unintelligibility of the bridge propositions is verified according to seven indicated inferences, among them the metaphysical existence of the legal world. To support this argument, the integrated research method and the deductive method are used.

KEYWORDS: Positive Science – Legal fact – Philosophy of language – Pontes de Miranda – Logical positivism.

se P para o *existe mundo físico*, então Q para *existe mundo jurídico*. Contudo, insustentável. P não explica o não-Q. De forma que o *mundo físico* não explica o *não-mundo jurídico*. Um completo paradoxo.

O que é a Teoria do Fato Jurídico? A Teoria do Fato Jurídico ponteana é, portanto, uma causalidade entre ação humana com sua respectiva transformação de físico para o jurídico.

Qual o fundamento filosófico de Pontes de Miranda adotado para construção dessa teoria? O positivismo lógico. Tal programa advogava: 1) A eliminação da metafísica, da ética, da estética e da teologia pelo critério de verificabilidade da significação; 2) a causa da perplexidade metafísica é a gramática superficial da língua, sua cura é a análise lógica; 3) A lógica e a matemática não consistem em nada além de tautologias. Estas são verdades formais que não têm conteúdo referencial; 4) todas as proposições que são necessárias ou *a priori* são tautologias. Todas as proposições que são contingentes ou *a posteriori* são sintéticas. Analiticamente verdadeiro = tautológico = *a priori* = necessário. Sintético = *a posteriori* = contingente. Não existem proposições sintéticas *a priori*; 5) toda a ciência consiste num único sistema unificado com um único conjunto de leis naturais e fatos. Não há métodos ou sistema separados nas ciências psicológicas ou sociais; 6) compreende na máxima reducionista pelo qual um discurso sobre um tipo de entidade X é reduzido ou traduzido para um discurso sobre outro tipo de entidade, supostamente mais simples; e 7) enunciados éticos não têm condão cognitivo, mas exprimem atitudes e emoções.

Por fim, outro ponto a ser ressaltado é a concepção gnosiológica ponteana. Ela tem como sujeito e objeto o próprio *ser*, o *eu*. Este, com seu psíquico reduzido ao físico, é o dotado de subjetividade e o único interesse da ciência. Em sua concepção, existe uma lei causal capaz de regular e internalizar regras do consciente para o inconsciente. Mas esse inconsciente, quando ativado para *acessar* essas internalizações, é o feito por um espírito ou algo transcendente à lógica física e material.

Nota-se que, apesar de sua grande influência e importância para a construção histórica e jurídica do Direito Civil, as diretrizes do sistema de ciência positivo de direito, base da Teoria do Fato Jurídico de Pontes de Miranda, sofrem críticas e não mais se sustentam. Os caminhos aqui iniciados abrem caminhos para uma eventual e nova teoria que possa representar a realidade de forma mais objetiva e correspondente com as diretrizes filosóficas até então abordadas. Com escusas, Pontes de Miranda não pode nos oferecer isso mais.

REFERÊNCIAS

- AYER, A. J. *Language, truth and logic*. 2. ed. Nova York: Dover, 1952.
- CARNAP, Rudolf. The elimination of metaphysics: through logical analysis of language. *Erkenntnis*, vol. 3, n. 1, p. 60-81, dez. 1932.

- KANT, Immanuel. *Crítica da Razão Pura*. 5. ed. Trad. Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.
- KUHN, Thomas. *A estrutura das revoluções científicas*. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1998.
- LOVIBOND, S. *Realism and imagination in Ethics*. Oxford: Oxford University Press.
- NAGEL, Thomas. *Visão a partir de lugar nenhum*. Trad. Silvana Vieira. São Paulo: Martins Fontes, 2004.
- NAGEL, Thomas. What is it like to be a Bat? *The Philosophical Review*, v. 83, n. 4, p. 438-439, out. 1974.
- PARFIT, Derek. *Reasons and Persons*. Oxford: Clarendon Press, 1984.
- PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Sistema de ciência positiva do direito*. 2. ed. Campinas: Bookseller, 2005. t. 1.
- PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado das ações: ação, classificação e eficácia*. Atualizado por Wilson Rodrigues Alves. Campinas: Bookseller, 1998. t. 1.
- PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de direito privado*. Campinas: Bookseller, 1999. t. 1.
- PONTES DE MIRANDA, Francisco. *Tratado de Direito Privado: Parte Especial. Negócios jurídicos. Representação. Conteúdo. Forma Prova*. São Paulo: Ed. RT, 2012. t. 3.
- POPPER, Karl. *Conjecture and refutations: the growth of scientific knowledge*. New York: Harper and Row, 1963.
- PUTNAM, H. *Reason, truth, and history*. Cambridge: Cambridge University Press, 1981.
- QUINE, W. V. O. Two Dogmas of empiricism. *The Philosophical Review*, vol. 60, n. 1, p. 20-43, 1951.
- RYLE, G. *Dilemmas*. Cambridge: Cambridge University Press, 1962.
- RYLE, G. Discussion Meaning and Necessity. *Philosophy*, v. 24, n. 88, p. 69-76, jan. 1949.
- RUSSELL, Bertrand. The relation of sense-data to Physics. In: *Mysticism and logic and other essays*. London: Longmans, Green, 1951.
- SCHAWRTZ, Stephen p. *Uma breve história da filosofia analítica: de Russell a Rawls*. Trad. Milton C. Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2017.
- SEARLE, John. *Intencionalidade*. Trad. Júlio Fischer e Tomás Rosa Bueno. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- STRAWSON, p. F. On Referring. *Mind, New Series*, vol. 59, n. 235, p. 320-344, jul. 1950.

TAYLOR, Charles. *Argumentos filosóficos*. 2. ed. Trad. Adail Ubirajara Sobral. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

WITTGENSTEIN, Ludwig. *Investigações filosóficas*. Trad. Marcos G. Montagnoli. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

WITTGENSTEIN, L. *Tractatus Logico-Philosophicus*. 3. ed. Trad. Luiz Henrique Lopes dos Santos. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2017.

PESQUISAS DO EDITORIAL

Veja também Doutrina relacionada ao tema

- A função do suporte fático no conhecimento do direito, de Péricles Asbahr – *RIASP* 16/309-322 (DTR\2005\504).